



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

CHECKLIST

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, TENDO COMO CONVENIENTE O MUNICÍPIO

Processo nº:

Proponente/Conveniente:

Objeto:

Valor concedente:

Valor contrapartida:

Valor global:

Item	Documentos
01	Plano de Trabalho com a descrição completa do objeto a ser executado deverá conter: (Art. 2º, I; Art. 3º do Dec. 26.165/2021) O plano de trabalho, assinado pelo dirigente máximo do conveniente, e pelo ordenador de despesas do concedente, conterà, no mínimo, as seguintes informações: I – razões que justifiquem a celebração de parceria; II – descrição completa e pormenorizada do objeto a ser executado; III – descrições das metas, nos aspectos qualitativo e quantitativo, a serem atingidas; IV – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim; V – plano de aplicação, exposto de forma minuciosa, dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente; VI – cronograma de desembolso.
02	Autorização do Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia; (Art. 2º, II do Dec. 26.165/2021)
03	Pareceres técnicos acerca do objeto e do Plano de Trabalho do Convênio; (Art. 2º, IV do Dec. 26.165/2021)
04	Contrapartida: se financeira, conforme porcentagem prevista da Lei de Diretrizes Orçamentárias - ou, em bens e serviços, economicamente mensuráveis; (Art. 6º, §§ 1º e 2º do Dec. 26.165/2021)
05	Demonstração do exercício da Plena Competência Tributária, que se constitui no cumprimento da obrigação de instituir, prever e arrecadar os impostos de competência constitucional do Ente Federativo a que se vincula o conveniente, comprovada por meio de apresentação de declaração do Chefe do Executivo de que instituiu, previu e arrecadou os impostos de competência constitucional, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do Protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada; (Art. 10, I do Dec. 26.165/2021)
06	Regularidade previdenciária constituída pela observância dos critérios e das regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, cujo Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é emitido pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Economia; (Art. 10, II do Dec. 26.165/2021)
07	Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, consoante aos dados da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN; (Art. 10, III do Dec. 26.165/2021)
08	Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, do Banco Central do Brasil - BACEN, e de acordo com os procedimentos da referida Lei; (Art. 10, V do Dec. 26.165/2021)
09	Regularidade quanto às Contribuições para o FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal; (Art. 10, VI do Dec. 26.165/2021)
10	Regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente; (Art. 10, VII do Dec. 26.165/2021)
11	Regularidade quanto aos tributos e contribuições estaduais e à Dívida Ativa do Estado; (Art. 10, VIII do Dec. 26.165/2021)
12	Aplicação dos percentuais constitucionais mínimos da receita para a manutenção e desenvolvimento do ensino; (Art. 10, IX do Dec. 26.165/2021)

13	Aplicação dos percentuais constitucionais mínimos da receita para as ações e serviços públicos de saúde; (Art. 10, X do Dec. 26.165/2021))
14	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre; (Art. 10, XI do Dec. 26.165/2021)
15	Inexistência de vedação ao recebimento de transferência voluntária por descumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; (Art. 10, XII do Dec. 26.165/2021)
16	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre; (Art. 10, XIII do Dec. 26.165/2021)
17	Comprovação de que as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas já contratadas no ano anterior se limitam a 3% (três por cento) da receita corrente líquida do exercício e se as despesas anuais dos Contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes se limitam a 3% (três por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios; (Art. 10, XIV do Dec. 26.165/2021)
18	Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça quanto à regularidade no pagamento de precatórios judiciais; (Art. 10, XV do Dec. 26.165/2021)
19	Comprovação de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa; (Art. 10, XVI do Dec. 26.165/2021)
20	Licenças ambientais, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; (Art. 10, XVII do Dec. 26.165/2021)
21	Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel; (Art. 10, XVIII do Dec. 26.165/2021)
22	Documentos pessoais e Termo de Posse do Gestor do Conveniente;
23	Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
24	Comprovante de conta bancária específica para o convênio: a) Contrato de abertura da conta bancária b) Extrato bancário com saldo zerado